



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

:-L E I N.º 68/61-:

O cidadão JOÃO TARORA,
Presidente da Câmara Municipal de Garça,
nos termos do artigo 38, § 3º, da Lei Or-
gânica dos Municípios, faz saber que a Câ-
mara Municipal decretou e ele promulga a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta na Diretoria de Contabilidade, um -
crédito especial de Cr.\$ 20.744,10, destinado a regularizar -
os pagamentos feitos, por licença-prêmio remunerada aos fun-
cionários Maria Terexinha Castro - Cr.\$ 8.626,50 e Mercedes -
Malavasi Cr.\$ 12.117,60 no exercício de 1959.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o
produto do excesso de arrecadação que se verificar no corren-
te exercício.

Art. 2º - O Prefeito Municipal revisará os processos de pa-
gamento dos funcionários mencionados no artigo 1º, e, se irre-
gulares providenciará a restituição das importâncias pagas pa-
ra Prefeitura, na conformidade do artigo 116, do Decreto Es-
tadual 13.030.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de abril de 1961

João Tarora
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de
Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
DIRETOR